

CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2022
LIBERAÇÃO Nº 199/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 26.689.426/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**, portador do RG nº 2.039 678 SSP-PI, inscrito no CPF nº 952.747.403-59, residente na Rua das Fortes, 400, Planalto Uruguai, Ap 106, Pólos Uruguai, Teresina/PI, firmam o presente **CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, e conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Pregão eletrônico nº 008/2022 da Ata SRP nº 014.E/2022.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição.

- a) Edital de Pregão eletrônico nº 008/2022 da Ata SRP nº 014.E/2022 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 199/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 06 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	KIKOS	65	UND	R\$ 3,25	R\$ 211,25
30	Feijão sempre verde, safra nova, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 kg, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	POPY	100	KG	R\$ 6,00	R\$ 600,00

31	50	KG	Feijão Preto, tipo 01, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 Kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	POPY	R\$ 5,49	R\$ 5,49
35	100	UND	Flocão de Arroz, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	KIFLOCAO	R\$ 1,75	R\$ 1,75
37	70	KG	Flocão de Milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	KIFLOCAO	R\$ 1,55	R\$ 1,55
41	1730	UND	Leite em pó Integral. Embalagem de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	ITALAC	R\$ 4,75	R\$ 4,75
47	20	UND	Milho para pipoca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	MARATÁ	R\$ 3,89	R\$ 3,89
52	100	UND	Preparado para caldo, sabor galinha, caixa com 06 cubos, peso líquido mínimo: 57g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	MARATÁ	R\$ 1,29	R\$ 1,29
54	5	KG	Sal Refinado Iodado, para consumo doméstico. Isento de sujidades e mofo. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 01 Kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	COMBATE	R\$ 0,46	R\$ 0,46
LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
70	50	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelado com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	COPAVEL	R\$ 8,79	R\$ 8,79
80	15	KG	Linguiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. COTA RESERVADA (10%).	SATIARE	R\$ 16,99	R\$ 16,99

82	20	UND	Margarina Vegetal, embalagem 500g. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	PURO SABOR	R\$ 4,50
91	150	UND	Suco Concentrado de Frutas Sabor cajá. Com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 500ml, atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	JANDAIA	R\$ 1,99
LOTE V – BEBIDA LÁCTEAS, TIPO IOGURTE					
121	200	UND	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabores diversos. Contendo os ingredientes: leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservante, espessante e fermento lácteo. Embalagem com 1 litro, devendo conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	LONGA	R\$ 3,80
					VALOR TOTAL:
(ONZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão eletrônico nº 008/2022 da Ata SRP nº 014.E/2022 correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2187 – Manutenção do Programa Criança. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios e 660 - Transferência do FNAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 11.638,85 (onze mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO, será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 008/2022 da Ata SRP nº 014.E/2022, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratada conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e no ato do recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/03.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do contrato contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipais respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias e suas despesas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação em interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas no exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que a penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa por parte do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da devida de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- 7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos bens discriminados no Contrato/Termo de Referência.
- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante e terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagem, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
 - 8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
 - 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

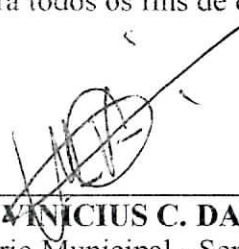
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



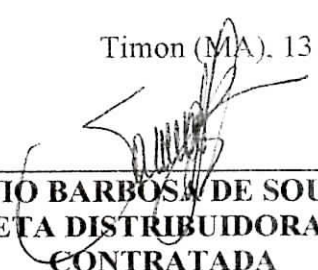
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

As, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias
rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 13 de março de 2022



MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - Semdes
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE



SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco Carlos de Sales Sacramento CPF Nº 029.184.873 -

2. Thiago Cristiano Silva dos Santos CPF Nº 647.656.523 -

IPMT

PORTARIA Nº 028/IPMT/2023

24 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 368/2022/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia ao Senhor **José Assunção**, ex-servidor público municipal **Cruza Velozo de Costa**, aposentado no cargo de "Zelador", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 07/01/2022, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55-A, § 1º da LCM nº 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 004/2004.

A pensão será concedida ao critério do art. 55-A da Constituição Federal, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 004/2004 e pelo art. 2º da Constituição Federal de 1988, com o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), com base nos últimos proventos de aposentadoria, com efeitos para 01 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 030/IPMT/2023

24 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 368/2022/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia à Senhora **Eronice Alves Cavalcante**, dependente do ex-servidor público municipal **Antonio Pereira da Silva**, aposentado no cargo de "Mágia", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 07/01/2013, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55 da LCM nº 004/2004.

A pensão será concedida ao critério do art. 55-A da Constituição Federal, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 004/2004 e pelo art. 2º da Constituição Federal de 1988, com o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), com base no último proventos de pagamento do benefício de pensão por morte em nome do dependente **Jean Cavalcante da Silva**, retroagindo os efeitos para 18 de novembro de 2017, data do requerimento deste benefício.

SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de vaga constante no Ofício nº 607/2022/DGP/SEMAG.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0193/2023, de 16 de março de 2023, que torna sem efeito ato de provimento, conferido de praxe para posse, nos termos do art. 24 e do § 2º do artigo 29 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004.

CONVOCAR os abaixo relacionados, classificados no Concurso Público - Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro funcional de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01608, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal, na Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, para apresentação dos documentos exigidos no

subitem 19.2 do referido edital, sob pena de não serem empossados e, por consequência, tomar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do edital.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS (20H)

01	DEISE FERREIRA DE MATOS	2279042 - PI
----	-------------------------	--------------

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA (20H)

01	JULIANA MARA BARBOSA MALHERME	171799920011 - MA
02	NATHANAEL PASSOS DE ANDRADE	2531978 - PI

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA (20H)

01	LUCIANA TALITA MÁGULAS PEREIRA	3254552 - PI
----	--------------------------------	--------------

Timon-MA, 27 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal - Interino - SEMAG

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo do Quinto Aditivo ao Contrato nº 153/2021;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 150 dias a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo anterior. **Fundamentação:** Artigo 57, §1º, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Saga Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 18.882.626/0001-34. **Data do aditivo:** 10/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 021/2023 - Semdes. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 199/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 11.629,85 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 13/03/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Adesão 003/2023 à Ata de Registro de Preço por meio Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Município de Buriti dos Lopes - PI, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Interessado: Município de Timon/MA - Fundo Municipal de Saúde.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo 732/2023 - SEMS que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.444.709/0001-81, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 27 de Março de 2023.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, portadora do CNPJ 16.587.135/0001-35, estabelecida no endereço Av. das Nações Unidas, Nº 12399, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04.578-000, São Paulo/SP, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 605/2023.

A empresa **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, portadora do CNPJ 16.587.135/0001-35, estabelecida no endereço Av. das Nações Unidas, Nº 12399, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04.578-000, São Paulo/SP, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 604/2023.

A empresa **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, portadora do CNPJ 16.587.135/0001-35, estabelecida no endereço Av. das Nações Unidas, Nº 12399, bairro Brooklin Paulista, CEP: 04.578-000, São Paulo/SP, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 603/2023.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115500001 DN: c=BR, o=Município de Timon, ou=0091, ou=Presença, ou=Certificado P1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115500001, Dados: 2023.03.27 16:36:53 -04'00'

**TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2023 - CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO PERMITIDO PELO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "b", e §1º, DA LEI 8.666/1993 PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 26.689.426/0001-98, com sede na Avn. Francisco Carlos Jansen, nº 812 B, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Sr. **SAVIO BARBOSA DE SOUSA**, RG n. 2039678 SSP PI, CPF n. 952.747.403-59, residente na Rua Noé Fortes, 400, Planalto Uruguai, Teresina-PI, doravante chamado de **CONTRATADO**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023**, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo de 24,78% do valor global do contrato 021/2023, conforme tabela abaixo, permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 para **AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital **Pregão eletrônico nº 008/2022 da Ata SRP nº 014.E/2022**.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
11	16	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 06 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 3,25	R\$ 52,00

30	25	Feijão sempre verde, safra nova, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 kg, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 6,00	R\$ 150,00
31	12	Feijão Preto, tipo 01, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 Kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 5,49	R\$ 65,88
36	25	Flocão de Arroz, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	R\$ 1,75	R\$ 43,75
37	17	Flocão de Milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 1,55	R\$ 26,35
41	432	Leite em pó Integral. Embalagem de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	R\$ 4,75	R\$ 2.052,00
47	5	Milho para pipoca, fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 3,89	R\$ 19,45
52	25	Preparado para caldo, sabor galinha, caixa com 06 cubos, peso líquido mínimo: 57g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	R\$ 1,29	R\$ 32,25
54	1	Sal Refinado Iodado, para consumo doméstico. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de	R\$ 0,49	R\$ 0,49

01 Kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP				
LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS				
70	12	Coxa e sobrecoxa de frango congelado com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 8,79	R\$ 105,48
80	3	Lingüiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. COTA RESERVADA (10%).	R\$ 16,99	R\$ 50,97
82	5	Margarina Vegetal, embalagem 500g. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP	R\$ 4,50	R\$ 22,50
91	37	Suco Concentrado de Frutas Sabor cajú. Com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 500ml, atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 1,99	R\$ 73,63
LOTE V – BEBIDA LÁCTEAS, TIPO IOGURTE				
121	50	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabores diversos. Contendo os ingredientes: leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservante, espessante e fermento lácteo. Embalagem com 1 litro, devendo conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	R\$ 3,80	R\$ 190,00
TOTAL:				R\$ 2.884,75
(DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

Fica aditivado ao valor global do **contrato nº 021/2023** o valor de **R\$ 2.884,75 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** o que corresponde ao acréscimo aproximado de 24,78% do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 021/2023**.

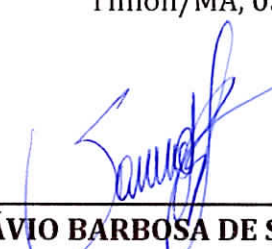
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

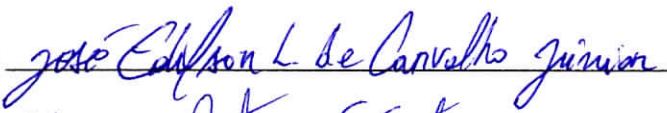
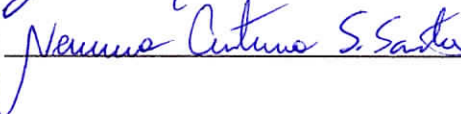
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 05 de maio de 2023.



MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social-SEMDES
Portaria nº 0302/2022

SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA
CPF: 952.747.403-59
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

- 1)  CPF: 006.212.123-50
- 2)  CPF: 647.656.523-00

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Extrato de Termo de Convênio: 01/2023 - FUNJEF
Fundamento: Art. 116 da Lei nº 8.666. **Objeto:** Implantação de projeto esportivo como ferramenta de política pública de combate à violência juvenil.
Concedente: Município de Timon/Fundação João Emilio Falcão - FUNJEF. **Conveniente:** SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE TIMONENSE. **Data da Assinatura:** 20/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção reforma e ampliação de unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Timon- SEMED, nas zonas rural e urbana do município de Timon, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no edital e anexo. **TIPO:** Menor preço. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** 12/06/2023 às 09h30min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: de França Lima. Timon, Maranhão 08/05/2023. **Assinado por:** Je Licitações do Município de Timon/MA.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CGCL**

INTERESSADO: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL.

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas ornamentais, gramas esmeralda e insumos para realização de paisagismo e arborização, visando atender as necessidades dos serviços da SLU

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09H:00MIN DO DIA 10/05/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09H:00MIN DO DIA 22/05/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09H:01MIN DO DIA 22/05/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:

Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: **Neryson**

Assinado por: Neryson Pereira da Silva.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 021/2023 - SEMDES. **Objeto:** acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado permitido pela Lei nº 8.666/1993, referente à **AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** REPLETA

DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Data de Assinatura:** 05/05/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº 010/2023 - SEMDES. **Objeto:** acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado permitido pela Lei nº 8.666/1993, referente à **AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratada:** REPLETA

DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Data de Assinatura:** 27/04/2023.

FINALIDADE: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM A SÃO LUIS – MA, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORAS DO MARANHÃO COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2023.05.09 16:50:59 -03'00'





FUNJEF

PORTARIA Nº. 002/2023 - FUNJEF

TIMON – MA, 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO - FUNJEF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ÁUREA REGINA FERNANDES NEVES, SECRETÁRIA EXECUTIVA, como liquidante das despesas realizadas pela Fundação Municipal João Emílio Falcão deste Município, cabendo a esta a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 021/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.634, do dia 09 de maio de 2023.
ONDE SE LÊ: Objeto: acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado.
LEIA-SE: Objeto: acréscimo de 24,78% do valor inicialmente contratado.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 010/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.634, do dia 09 de maio de 2023.
ONDE SE LÊ: Objeto: acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado.
LEIA-SE: Objeto: acréscimo de 21,25% do valor inicialmente contratado.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 009/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.633, do dia 08 de maio de 2023.
ONDE SE LÊ: Objeto: acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado.
LEIA-SE: Objeto: acréscimo de 24,93% do valor inicialmente contratado.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do Contrato nº 003/2023. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e Prefeitura Municipal de Pedro II – PI por intermédio de sua Prefeitura Municipal.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Prefeitura Municipal de Pedro II – PI por intermédio de sua Prefeitura Municipal, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 019/2023 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 003/2023. Assinatura: 18/05/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 007/2023
Processo Administrativo nº 091/2023-SAAE
Dispensa de Licitação nº 006/2023
Fundamentação Legal: Art. 24, XVI, da Lei nº 8.666 de 1993
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22
Contratado: M. dos M. Peres de Brito Serviços Gráficos
CNPJ do Contratado: 16.917.252/0001-10

Objeto: Prestação de serviços gráficos de confecção de formulários padronizados para impressão de contas de água.

Vigência do Contrato: Início a partir da data de publicação e término em até 31/12/2023. Findo, ainda, automaticamente, quando da execução total do contrato, compreendendo: entrega total dos serviços, liquidação e quitação total da despesa contratada.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 24.500,00

Data da Assinatura: 22/05/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 008/2023

Processo Administrativo nº 090/2023-SAAE

Dispensa de Licitação nº 005/2023

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratado: C. F. Araújo Comércio - EPP

CNPJ do Contratado: 07.191.969/0001-36

Objeto: Contratação de fornecimentos de materiais de expediente, limpeza e higienização, para atender as demandas do SAAE.

Vigência do Contrato: Início a partir da data de publicação e término em até 31/12/2023. Findo, ainda, automaticamente, quando da execução total do contrato, compreendendo: fornecimento total contratado, liquidação e quitação total da despesa.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 17.591,05

Data da Assinatura: 22/05/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2023 – GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 24/05/2023 À 25/05/2023. QTDE: 02

(DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FINALIDADE: REUNIÃO INSTITUCIONAL " DA UNIVIMAR.

PORTARIA Nº 005/2023 – GV

FAVORECIDO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 24/05/2023 À 25/05/2023. QTDE: 02

(DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO " EM REUNIÃO INSTITUCIONAL " DA UNIVIMAR.

SEMS



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 2ª (Segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2023 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997 e Regimento Interno,

RESOLVE

Art.1º Aprovar com parecer favorável o Relatório de Gestão Referente ao 4º Trimestre/2022, do Serviço Móvel de Urgência-SAMU.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon - Ma, 15 de maio de 2023

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 2ª (Segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2023 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997 e Regimento Interno,

RESOLVE

Art.1º-Tomar Ciência com parecer favorável do Programa Saúde na Escola/2023.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon - Ma, 15 de maio de 2023

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 23 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997 e Regimento Interno,

RESOLVE

Art.1º-Tomar Ciência com parecer favorável de solicitação de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde no valor R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) para Incremento Teto Mac dos Estabelecimentos de Saúde.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon - Ma, 23 de maio de 2023

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário Municipal de Saúde